



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.629/08

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o exercício de 2008, de efetivação de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acobertar despesas de custeio do Convenio nº 082/2008 firmando com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidade 06 e Sub-Unidade 06, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$
Subunidade 06 – Cultura	
06 Cultura	
392 Difusão Cultural	
1301 Produção Promoção e Divulgação Cultural	
2.145 Manutenção da Casa da Cultura	
3120 04 Contratação por Tempo DeterminadoFicha 0545	4.500,00
3120 13 Obrigações PatronaisFicha 0546	2.000,00
3190 04 Contratação por Tempo DeterminadoFicha 0547	19.500,00
3190 11 Vencimentos e Vantagens FixasFicha 0548	9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	35.000,00

Art. 3º - Como recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações.

ANULAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Administração Geral	R\$
04 Administração	
122 Administração Geral	
0401 Implementação da Administração Municipal	
2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3120 13 Obrigações Patronais Ficha 0020	6.500,00
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil Ficha 0022	28.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	35.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 13 de maio de 2008.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal